



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	" 140\$	"	80\$
A 2.ª série	" 120\$	"	70\$
A 3.ª série	" 120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministérios do Interior e das Finanças:

Portaria n.º 23 381:

Eleva de vários pessoal o quadro da Escola Prática de Polícia.

Ministério da Justiça:

Despacho ministerial:

Determina que o regime de obrigatoriedade do registo predial comece a vigorar, nos concelhos de Castelo de Vide e Marvão, a partir de 1 de Julho próximo.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 48 386:

Insere disposições legislativas destinadas a possibilitar a resolução de certos problemas postos ao Ministério pelos governos das províncias ultramarinas.

Portaria n.º 23 382:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde e Timor para o ano em curso.

Portaria n.º 23 383:

Torna extensivos às províncias ultramarinas de Angola e Moçambique, com as alterações constantes da presente portaria, os artigos 1.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 41 906, que cria o Laboratório de Polícia Científica.

Orçamentos:

De receita e despesa para 1968 das Missões Botânica de Angola e Moçambique e de Estudos Zoológicos do Ultramar.

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1968 da Missão de Pedologia de Angola e Moçambique.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 23 384:

Aprova e manda pôr em execução a tabela de preços para a homologação dos produtos fitofarmacêuticos.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 23 381

Considerando que a Escola Prática de Polícia tem já em preparação, com início no corrente ano, diversos cursos de promoção, escolas de alistados e outras actividades de instrução profissional que requerem o aumento de pessoal graduado indispensável ao seu funcionamento;

Tendo em atenção que no Decreto-Lei n.º 47 267, de 21 de Outubro de 1966, ficou já previsto elevar gradualmente o quadro da referida Escola em harmonia com as suas necessidades:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, nos termos do disposto no artigo 6.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 47 267, de 21 de Outubro de 1966, elevar o quadro da Escola Prática de Polícia do seguinte pessoal:

- 1 comissário-chefe.
- 1 chefe de esquadra.
- 2 primeiros-subchefes.
- 1 segundo-subchefe.

Ministérios do Interior e das Finanças, 15 de Maio de 1968. — O Ministro do Interior, *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho ministerial

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código do Registo Predial, determino que o regime de obrigatoriedade do registo predial comece a vigorar, nos concelhos de Castelo de Vide e Marvão, a partir de 1 de Julho próximo.

Ministério da Justiça, 2 de Maio de 1968. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio de Almeida Costa*.